# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA



**LEI Nº 6.826, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE VARGINHA CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1°** Fica o Município de Varginha autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, tanto para sua Delegacia Regional como para o Escritório Seccional, com o objetivo de formalizar a conjunção de esforços entre as partes acordantes para garantir a plena execução das atribuições.

**Parágrafo Único.** As despesas com a celebração dos Acordos de Cooperação Técnica estabelecidos no artigo 1° são estimadas em R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por ano.

**Art. 2°** Assinados os Acordos de Cooperação Técnica de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia dos mesmos à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

**Art 3°** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se para este fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art 4°** As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, já que existe adequação orçamentária para as mesmas o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art 5°** A parceria que trata esta Lei poderá ser mantida nos exercícios subsequentes, desde que nos

seus respectivos orçamentos contenham dotações específicas para o custeio de sua despesa.

**Art 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 31 de maio de 2021; 138° da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

**VÉRDI LUCIO MELO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INTERINA**

**CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**EVANDRO MARCELO DOS SANTOS**
**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

**MARCOS ANTÔNIO BATISTA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**